PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.075/2012

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) EXERCÍCIO DE 2012, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o setor contábil da Câmara Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar suplementação no Orçamento do exercício de 2012 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

33.90.30.00000 Material de Consumo	R\$	3.000,00
33.90.39.00000 Outros serviços de Terceiro	R\$	6.000,00
31.90.13.00000 Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Total	R\$	14.000,00

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2012.

33.90.36.00000 Outros Serviços de Terc. P. Física	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 14.000.00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de dezembro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal